

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2018

ESCLARECIMENTO 6

Pergunta 1 - Referente ao item 9.7.1 (Habilitação técnica para o item 1), entendemos que será exigido para comprovação da capacidade da licitante melhor classificada, o quantitativo mínimo de 12.923,10 Pontos de Função que corresponde a 30% do quantitativo licitado em serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de software, independente da metodologia utilizada, dentre este quantitativo deve ser comprovado pelo menos 6.461,55 Pontos de Função que corresponde a 50% do quantitativo a ser comprovado na tecnologia JAVA independente da metodologia e 6.461,55 Pontos de função que corresponde a 50% do quantitativo a ser comprovado com metodologia e/ou praticas ágeis, dentro de um período de 12 meses, além das demais exigências solicitadas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, é esse o entendimento.

Brasília, 16 de março de 2018.

GUSTAVO PORTELLA MARTINS
Pregoeiro